



**INSTITUTO FEDERAL**

Rio Grande do Sul

Campus Alvorada

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS ALVORADA

---

# **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE CAMPUS TEMPORÁRIO**

---

**Aprovado pelo Conselho de Campus do IFRS – Campus Alvorada, conforme  
Resolução do Conselho de *Campus* nº 003, de 08 de dezembro de 2015.**

**Revisado em 11/04/2017, conforme Resolução nº 013/2017.**

Alvorada,RS, abril de 2017.

## SUMÁRIO

Da Finalidade .....	03
Da Composição .....	03
Das Atribuições .....	03
Do Funcionamento .....	05
Das Disposições Finais .....	08

## **CONSELHO DE *CAMPUS* TEMPORÁRIO REGIMENTO INTERNO**

### **TÍTULO I – DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O Conselho de *Campus* Temporário é o órgão superior normativo, consultivo e deliberativo do *Campus* Alvorada em matéria administrativa, de ensino, de pesquisa e de extensão.

**Parágrafo Único.** Este Conselho atuará em caráter provisório até a eleição do novo Conselho de *Campus*, em decorrência da aprovação do Regimento Interno do *Campus* Alvorada.

### **TÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** O Conselho de *Campus* Temporário é constituído e estruturado, em caráter provisório, da seguinte forma:

- I. pelo Diretor-Geral do *Campus* Alvorada;
- II. ~~01 (um) servidor docente, eleitos por seus pares;~~
- III. ~~01 (um) servidor Técnico Administrativo em Educação, eleito por seus pares;~~
- IV. ~~01 (um) discente, eleito por seus pares.~~
  
- V. **02 (dois) servidores docente, eleitos por seus pares;**
- VI. **02 (dois) servidores Técnico Administrativo em Educação, eleito por seus pares;**
- VII. **02 (dois) discentes, eleito por seus pares.**  
**(Redação dada pela Resolução nº 013 de 11 de abril de 2017)**

§1º Cada segmento dispõe de um (01) suplente, igualmente eleito por seus pares.

§2º Os membros suplentes podem participar das reuniões do Conselho de *Campus* Temporário com direito a voz e voto quando da ausência dos respectivos titulares.

### **TÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** São atribuições do Conselho de *Campus* Temporário

- I. propor a construção do Regimento Interno do *Campus* Alvorada;
- II. manifestar-se sobre o planejamento e execução das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e administrativas;
- III. opinar sobre a política de contratação de pessoal, os critérios básicos para alocação de vagas de servidores, realização de concursos públicos e de seleção de temporários no âmbito de sua competência;
- IV. zelar pela efetivação das políticas de assistência estudantil, de atenção às pessoas com necessidades educacionais específicas e políticas afirmativas;

- V. autorizar a criação e a alteração dos projetos dos cursos da educação básica e técnica no âmbito do *Campus*, bem como o registro de certificado;
- VI. emitir parecer e encaminhar para aprovação do Conselho Superior do IFRS, propostas de criação, extinção ou desativação temporária de cursos superiores e de pós-graduação, bem como de alteração curricular, no âmbito do *Campus*;
- VII. emitir parecer e encaminhar para aprovação do Conselho Superior do IFRS, propostas de extinção ou desativação temporária de cursos da educação básica e técnica, no âmbito do *Campus*;
- VIII. constituir, exclusivamente em caráter “ad hoc”, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de temas específicos, os quais poderão ter em sua composição conselheiros e não-conselheiros, assinalando prazo para a conclusão de suas atividades que poderá ser prorrogado uma única vez, delegando-lhes expressamente suas competências através de edital específico;
- IX. apreciar e aprovar o calendário acadêmico do *Campus*;
- X. atuar como instância recursal máxima no âmbito do *Campus*;
- XI. zelar pelas políticas de desenvolvimento nas respectivas carreiras (capacitação, aperfeiçoamento e ações de qualificação, dentre outras) dos servidores do *Campus*;
- XII. propor e aprovar, quando delegada a respectiva competência, programas, convênios, projetos, parcerias, contratos e quaisquer outros instrumentos jurídicos que gerem obrigações do *Campus* com entidades públicas e privadas, bem como estabelecer normas e critérios para acompanhar o andamento dos mesmos, encaminhando-os para emissão de parecer da Procuradoria Jurídica e Conselho Superior do IFRS;
- XIII. promover a equidade institucional entre os Cursos;
- XIV. assessorar a Diretoria geral do *Campus* na divulgação das atividades da instituição junto à sociedade;
- XV. nomear as comissões eleitorais responsáveis pelos processos eleitorais internos do *Campus*, exceto os de competência do CONSUP;
- XVI. propor a abertura de Processo Administrativo para apurar eventuais fatos irregulares no âmbito do *Campus*;
- XVII. convidar terceiros para prestar esclarecimentos e informações referentes a assuntos específicos e pertinentes ao *Campus*;
- XVIII. convocar a comunidade escolar para Assembleia Geral no *Campus*, quando necessário, para consulta sobre assuntos de interesse do mesmo;
- XIX. pronunciar-se, quando consultado, sobre quaisquer assuntos de interesse ou responsabilidade do *Campus*;
- XX. aprovar os regimentos internos dos órgãos do *Campus*;
- XXI. deliberar, quando delegada a respectiva competência, nos casos omissos, no âmbito do *Campus*.
- XXII. apreciar e emitir a Proposta Orçamentária, do Plano de ação, do Relatório de Gestão e Prestação de Contas relativos ao *Campus* antes de ser submetido ao Conselho Superior do IFRS;
- XXIII. Analisar e aprovar o projeto Político Pedagógico do *Campus* e as suas alterações em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional, assim como a Organização Didática, Regulamentos Internos e Normas Disciplinares;

- XXIV. Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional do *Campus* em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto, bem como zelar por sua efetivação;
- XXV. Promover a participação da comunidade escolar na elaboração e execução das regulamentações do *Campus*

#### **TÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º** Para desenvolver as atribuições referidas no artigo anterior, o Conselho de *Campus* Temporário deverá obedecer às normas descritas neste Regimento Interno Temporário.

**Art. 5º** A presidência do Conselho de *Campus* Temporário será exercida pelo Diretor-Geral do *Campus*, que será responsável pelo pronunciamento coletivo do mesmo, pela coordenação de seus trabalhos e pela fiscalização do cumprimento de seu Regimento Interno.

**Parágrafo Único.** Na falta ou impedimento legal do presidente do Conselho do *Campus*, o seu substituto, formalmente nomeado, assumirá a presidência. Na falta do substituto legal nomeado, assumirá a presidência o membro do Conselho mais antigo na Rede Federal.

**Art. 6º** Compete a Presidência do Conselho de *Campus* Temporário:

- I. elaborar a ordem do dia e providenciar a convocação para reuniões;
- II. dirigir as discussões, concedendo a palavra aos membros, bem como aos convocados, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
- III. resolver as questões de ordem;
- IV. estabelecer claramente a questão que vai ser objeto de votação;
- V. usar o voto de qualidade nos casos de empate;
- VI. responsabilizar-se pelo destino das Atas do Conselho de *Campus* Temporário e dos respectivos documentos anexos.

**Art. 7º** As reuniões ordinárias do Conselho de *Campus* Temporário deverão ser previstas por período letivo.

**Parágrafo Único.** Deverão ser escolhidas datas que assegurem a maior participação possível de membros do Conselho de *Campus* Temporário.

**Art. 8º** Quando houver conveniência, as reuniões ordinárias do Conselho de *Campus* Temporário poderão ser transferidas por seu Presidente, após ouvidos os membros do mesmo, desde que não haja prejuízo decorrente da não aprovação, na data marcada, dos trabalhos previstos para ordem do dia.

**Parágrafo Único.** A transferência de datas deverá respeitar o prazo mínimo de antecedência estabelecido para convocação dos conselheiros de acordo com o caráter da reunião.

**Art. 9º** Cada membro do Conselho de *Campus* Temporário deverá ser convocado para as reuniões ordinárias com antecedência de, no mínimo, 72 horas.

**§1º** A convocação deverá ser nominal, por escrito ou e-mail.

**§2º** Na convocação deverá constar data, horário de início, local e pauta da referida reunião.

**§3º** A partir da convocação será assegurado a todos os membros do Conselho de *Campus* Temporário acesso a todo o material que constitui a pauta e que será objeto de votação.

**Art. 10** Os servidores e discentes do *Campus* que não forem membros do Conselho de *Campus* Temporário poderão ser convocados às reuniões, quando houver necessidade de esclarecimento de matéria ou fato em questão, com direito a palavra, mas sem direito a voto.

**Parágrafo Único.** A convocação deverá partir do Presidente ou de um membro do Conselho de *Campus* Temporário, neste caso, com anuência de, no mínimo, um terço (1/3) dos seus membros.

**Art. 11** As seções do Conselho de *Campus* Temporário são públicas e é assegurado a todos o direito de assisti-las, mas as manifestações devem respeitar os trâmites formais desse regimento.

**Parágrafo Único.** Os documentos específicos do Conselho de *Campus* Temporário (pauta e calendário de reuniões, atas e resoluções) deverão ser públicos e constarem na página do *Campus* na Internet, em local específico.

**Art. 12** Aberta a reunião e constatada a existência de quórum o Presidente iniciará os trabalhos.

**Parágrafo Único.** O Conselho de *Campus* Temporário terá um secretário, designado pelo Diretor-Geral.

**§1º** Verificada a inexistência de quórum o Presidente do Conselho de *Campus* Temporário determinará um prazo de 15 minutos, à espera da constituição do mesmo.

**§2º** Persistindo a inexistência de quórum o Presidente encerrará a reunião.

**§3º** Será considerado quórum maioria simples.

**Art. 13** Ainda que não haja reunião por falta de quórum, será lavrada uma Ata na qual deverão constar os nomes dos membros presentes.

**Art. 14** O Conselho de *Campus* Temporário somente pronunciar-se-á a respeito de propostas elaboradas na forma de pareceres ou indicações que forem apresentadas por escrito, salvo as questões de ordem ou ocorrência no desenvolvimento da reunião que, a critério do plenário, possam ser discutidas e resolvidas imediatamente.

**Parágrafo Único.** Os temas apresentados dentro de Assuntos Gerais que serão objeto de apreciação do plenário deverão ser encaminhados até o início da reunião ao Presidente dos trabalhos, sob forma de indicação.

**Art. 15** Os assuntos pertinentes à apreciação do Conselho de *Campus* Temporário serão distribuídos pelo Presidente aos Núcleos e Comissões permanentes do *Campus*, vinculados aos temas que serão apreciados, para estudo e emissão de parecer, obedecendo a ordem cronológica de sua data de entrada na Secretaria do Conselho.

**Parágrafo Único.** Em caso de não haver no *Campus* comissão ou núcleo competente para emissão de parecer sobre tema específico encaminhado ao Conselho de *Campus* Temporário, este órgão pode, a qualquer tempo, instituir comissões de trabalho para este fim.

**Art. 16** A apreciação de cada tema obedecerá à seguinte sequência:

- I. apresentação;
- II. discussão;
- III. apresentação de proposta de alteração das conclusões; e
- IV. votação.

**Art. 17** O processo de votação será indicado pelo presidente ou resultante de deliberação do plenário, podendo ser:

- I. simbólico;
- II. nominal; e
- III. secreto.

**Art. 18** Para deliberar nas sessões ordinárias do Conselho é indispensável a presença de maioria absoluta – cinquenta por cento (50%) mais um (01) – dos membros do Conselho.

**§1º** O *quórum* mínimo previsto no *caput* deste artigo será calculado e anunciado pelo secretário do Conselho, tendo em vista apenas o número de membros em efetivo exercício.

**§2º** Os assuntos votados pelo Conselho de *Campus* Temporário serão considerados aprovados se votados favoravelmente por maioria simples dos membros que compõe, na sessão, o *quórum* mínimo previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 19** Terminado o prazo destinado ao expediente e havendo número mínimo para deliberar, passar-se-á à ordem do dia.

**Parágrafo Único.** Instalada a ordem do dia, o Presidente da sessão submeterá ao plenário a pauta prevista e previamente divulgada a fim de que a mesma seja aprovada ou alterada.

**Art. 20** As reuniões ordinárias do plenário terão a duração máxima de três (3) horas, devendo ser encerradas após a votação do assunto em discussão, independente da pauta da reunião. Poderão ser prorrogadas por mais 01 (uma) hora, se aprovado por maioria simples dos Conselheiros.

**Parágrafo Único.** Caberá ao Presidente convocar uma reunião extraordinária para apreciação dos assuntos não tratados na reunião que foi encerrada em virtude do que determina este artigo.

**Art. 21** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por solicitação de um dos membros do Conselho de *Campus* Temporário com anuência de, no mínimo, um terço (1/3) dos seus membros.

**Art. 22** A convocação para as reuniões extraordinárias deverá ser enviada com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas.

**Art. 23** O membro do Conselho de *Campus* Temporário que não comparecer a uma reunião para a qual tenha sido convocado na forma deste Regimento Interno, deverá justificar por escrito sua ausência à Secretaria do Conselho de *Campus* Temporário.

**§1º** As justificativas de ausência deverão ser encaminhadas à Secretaria do Conselho de *Campus* Temporário via e-mail, constando na respectiva Ata.

**§2º** A falta não justificada a três reuniões do Conselho implicará na perda do mandato.

**Art. 24** Esgotada a pauta da reunião, será lavrada a Ata. Esta será enviada por e-mail, para apreciação do Conselho. Sua aprovação ocorrerá na reunião ordinária seguinte, pelo plenário.

**Parágrafo Único.** A Ata aprovada, após transcrita, será assinada por todos os membros presentes na reunião.

## **TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 25** Quaisquer alterações no presente Regimento ou em decisões já votadas pelo Conselho de *Campus* Temporário só poderão ser aprovadas por mais de dois terços (2/3) dos seus membros, em consonância com as normas vigentes no *Campus*.

**Art. 26** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho de *Campus* Temporário, em consonância com as normas vigentes.

**Art. 27** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de *Campus* Temporário.